Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de valores referentes ao aporte financeiro do auxilio emergencial com recursos da União, à permissionária que explora os serviços de transporte público de passageiros no Município de Ponta Porã, com a finalidade de auxiliar o custeio da gratuidade dos idosos, ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos de permissão e às diretrizes da modicidade tarifária.
Parágrafo Único. O aporte financeiro constante do *caput* foi aprovado pelo Congresso Nacional através da Emenda Constitucional n. 123 de 14 de julho de 2022 e Portaria Ministerial n. MDR/MMFDH N. 9, de 26 de agosto de 2022, em razão do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, dos combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais deles decorrentes.

Art. 2º. O aporte financeiro previsto no artigo 1º desta Lei está limitado a R$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reis) provenientes de recursos recebidos da União, os quais deverão ser repassados da seguinte forma:
a) até R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) de forma imediata, na publicação da presente Lei, e;
b) até R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), que deverão ser pagos 30 dias após o pagamento da primeira parcela.

Art. 3º. O aporte financeiro a ser concedido deverá ser calculado pela quantidade de gratuidade de pessoas idosas, somada a diferença do custo da operação e o valor arrecadado pela permissionária no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, calculado através de planilha de cálculo tarifário para transporte urbano, mediante parecer técnico.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Finanças realizará o acompanhamento e fiscalização das disposições desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial para atender as despesas autorizadas por esta lei, na seguinte Unidade Orçamentária:
18.01 - Secretaria Municipal de Finanças
04.123.001.2126 – Gestão Contábil Financeira e Tributária
33.60.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 20 de abril de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Portaria

PORTARIA N.º 123/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidores da Câmara Municipal de Ponta Porã.

Com base na da Lei Municipal nº. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, **RESOLVE,**

Art. 1º Designar para exercer função gratificada de:

I - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**: **JACKSON RENAN LEITE DE AGUIAR**, incidente sobre o seu vencimento base no valor de 50% (cinquenta por cento);
II - **EQUIPE DE APOIO**: **CLEBER EMIGDIO RIVEROS ROMERO**, incidente sobre o seu vencimento base no valor de 30% (trinta por cento);
III - **EQUIPE DE APOIO**: **EDIVALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE**, incidente sobre o seu vencimento base no valor de 30% (trinta por cento);
IV - **PREGOEIRA**: **ALESSANDRA VANESSA AMARILHA**, incidente sobre o seu vencimento base no valor de 50% (cinquenta por cento);
V - **GESTOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**: **ALDIRENE VALÉRIO CABANHAS**, incidente sobre o seu vencimento base no valor de 30% (trinta por cento);
VI - **GESTOR DE COMPRAS**: **EDSON MARTINES DE OLIVEIRA**, incidente sobre o seu vencimento base no valor de 30% (trinta por cento).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 106/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 19 de abril de 2023.

REGISTRE – SE COMUNIQUE – SE PUBLIQUE – SE

Jelson Bernabé de Oliveira
1.º Secretário

Cândido Felix Souza Gabinio
Presidente